

LEI N. 10.073, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a Prefeitura criar o Parque Municipal do Cerrado na região sul, em área delimitada no anexo XIV da Lei Complementar n. 612, de 2018.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a criação do Parque Municipal do Cerrado na região sul, na área delimitada no anexo XIV da Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º O parque deverá ser aberto à população, sem cobrança de taxas ou ingressos.

Art. 3º Na área do Parque poderão ser disponibilizados equipamentos públicos voltados para a prática de esportes, atividades físicas, de lazer e recreação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 346/19, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)